PROCON MUNICIPAL DE POMPÉIA

Rua Santiago Martin Corral, 133 - Centro – Cx Postal 1
CEP: 17580-000 - Pompéia - SP

Pompéia, abril de 2018

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
23 ABR 2018
Presidente

Ilmo Senhor
Valdir Cervelin
Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Rua João da Costa Vieira, n. 584, Centro
17.580-000 – Pompéia –SP

Ref.: Of. n° 106/2018, de 06 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Pela presente, em resposta ao Ofício em referencia, temos a informar o quanto segue:

Considerando que o Procon deste Município é um convênio firmado entre o município de Pompeia e o Procon Estadual (Fundação Procon), o Procon Municipal deve seguir as diretrizes do PROCON Estadual.

A Fundação PROCON São Paulo, realiza constantes visitas a bancos para monitoramento do tempo de atendimento das agências bancárias. Tais ações decorrem de Operações Técnicas efetuadas com tal finalidade, ou ainda, de demandas apresentadas por consumidores. Assim, para que possamos realizar as fiscalizações, basta nos encaminhar a solicitação, indicando a instituição financeira e seu endereço. Caso haja comprovantes apresentados por consumidores que registrem que houve largo tempo de espera (senha emitida no ato da entrada na agência e autenticação que comprove efetivo horário de atendimento) cabe apresentá-los, para que seja formalizada a reclamação junto a esse Órgão.

Em análise aos nossos cadastros, não temos registros formalizados dessa demanda em especifico, mediante denúncia de consumidores para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Se houver registros de reclamações do consumidor no canal correto (Procon) com indicação formalizada da instituição, será tomada medida cabível, junto a instituição indicada.

Mas, mesmo não havendo em nossos registros constatação dessa demanda, foi enviada uma notificação aos Bancos e a Lotérica do Município para que adotem medidas que eliminem por definitivo, a perda de tempo em longas e demoradas filas, se adequando ao integral cumprimento da legislação municipal, bem como do Código de defesa do Consumidor, sob pena de multa.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
19 ABR 2018
Recebido

☎(14) 3405-1526 – procon@pompeia.sp.gov.br

No mais, aguardo agendamento do Núcleo Regional Bauru, do qual responde por Pompéia, para convocar as instituições bancarias e lotérica para realização de reunião técnica, nas quais as condutas serão questionadas.

Restando dúvidas quanto ao exposto, fica este órgão a disposição desta Câmara para maiores esclarecimentos, nos contatos abaixo:

Ana Paula de Melo Guedes
Supervisora - Diretoria de Relações Institucionais
FUNDAÇÃO PROCON-SP

(11) 3824.6964
aguedes@sp.gov.br

Valéria Cunha
Núcleo Regional Bauru
(14) 3223-9412

Caroline Hayashi
Procon Pompéia
(14) 3405-1526

Atenciosamente.

CAROLINE HAYASHI
Coordenadora Procon Municipal Pompéia Sp

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 59 **/2018** **Proc.** 41838 **Of.** 100/2018

AUTOR: CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

ASSUNTO: Solicita informações ao PROCON de Pompeia.

Aprovado por 9 a 1 votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, 05 /03/2018.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

Considerando a Lei Municipal nº 2.097, de 19 novembro de 2004, alterada pela Lei nº 2.546, de 24 de março de 2014, que dispõe sobre o período de permanência dos usuários nas filas de espera das agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras;

Considerando a Lei municipal nº 2.375, de 1 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 2.550, de 10 de abril de 2014, que estabelece as penalidades pelo descumprimento das leis acima citadas;

Considerando o questionamento de vários munícipes quanto ao não cumprimento da lei, que obriga a prestar o atendimento aos usuários dos serviços no prazo máximo de 20 minutos;

Considerando que o Procon de Pompeia tem mantido contato permanente com as instituições bancárias sobre o cumprimento da lei;

REQUEIRO, nos termos regimentais que esta Casa de Leis envie ofício à Coordenadoria do PROCON de Pompeia solicitando que nos informe quais as medidas que estão sendo adotadas visando o cumprimento da legislação municipal, bem como se estão sendo aplicadas alguma penalidade pelo descumprimento da lei.

Sala das Sessões,
5 de março de 2018.

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
Vereador - PSD